



LIVRO DE LEIS

90/

= LEI Nº 2.176, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994 =
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.983/92.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

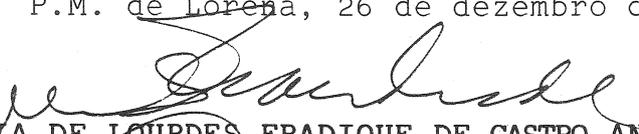
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo 1º da Lei nº 1.983/92, será acrescentado o
seguinte parágrafo:

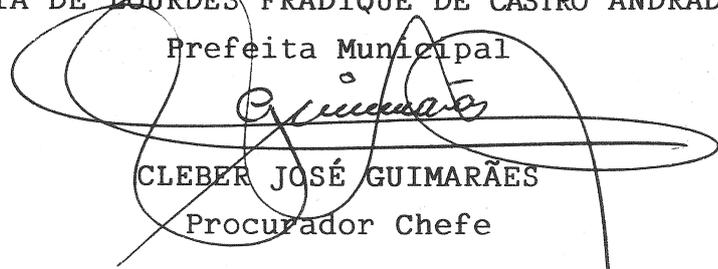
Parágrafo Único - A escolha do Sub-Prefeito será
procedida através de escrutínio
secreto, popular.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de dezembro de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação